



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 0013/2024 - PE111VAL

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 111ª PROMOTORIA ELEITORAL - VALENÇA / RIO DAS FLORES, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento nº 02.22.0008.0004776/2024-78

Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Registro e divulgação de pesquisa eleitoral. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11428 - DIREITO ELEITORAL

Investigados:

Descrição dos fatos: CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático, CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados; CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno; CONSIDERANDO que o art. 78, da Lei Complementar nº 75/93, estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais; CONSIDERANDO o teor de representação feita anonimamente através do Sistema de Ouvidoria do Ministério Público, noticiando conduta supostamente praticada por [REDACTED] sendo o primeiro pré-candidato a Vereador no Município de Valença/RJ e o segundo irmão do pré-candidato a Prefeito no Município de Valença/RJ [REDACTED], no sentido estarem realizando divulgação de pesquisa eleitoral de forma irregular. CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências a fim de apurar se tal conduta visa à captação de votos para as Eleições Municipais de 2024; RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinando, da 111ª Zona Eleitoral, da Comarca de Valença, na forma do art. 1º, da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados neste feito.



Noticiante: ANÔNIMO

Data de instauração: 29 de julho de 2024

ADRIANA ARAUJO PORTO
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1954